MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.00809-3/2023

PROCESSO: **LO-R.04261-9/2022**
VALIDADE: **03/04/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

BERTOLINO RIBEIRO DO PRADO FILHO

CPF/CNPJ

034.547.279-95

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA CHAPADA DA FORTALEZA

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.001783-3	1057

ATIVIDADES

ATIV.10460

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 1989,862 ha

Município:

Santa Filomena (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°44'15.98"S / 45°32'59.93"O

Localização:

Santa Filomena-PI
Localidade: Chapada das Fortalezas

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria Administrativa e Financeira) em 03/04/2023 às 15:58
[p7Eb1MXvA8KnFnVIOxyqI7hfxKnee8eLz9J9V8eFoYGHI33hE1aS2xW2deUqA4mm]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 10/04/2023 às 16:48
[cYyq7iBsteeNFit8eCqbEex7EPmWCHaZJxOD95OkHsmXvGIOi315Uvm0D4DBFtnK]

Emitido eletronicamente em 11/11/2024 11:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.113544-1/2024.4FC1.3196.9BC4]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-45.54998055555556, -8.73777222222222)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **03/04/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria Administrativa e Financeira) em 03/04/2023 às 15:58
[p7Eb1MXvA8KnFnVIOxyqI7hfxKnee8eLz9J9V8eFoYGHI33hE1aS2xW2deUqA4mm]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 10/04/2023 às 16:48
[cYyq7iBsteeNFit8eCqbEex7EPmWCHaZJxOD95OkHsmXvGIOi315Uvm0D4DBFtnK]

Emitido eletronicamente em 11/11/2024 11:35 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.113544-1/2024.4FC1.3196.9BC4]

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA (-)	30 dias (03/05/2023)	Atendida
C2. Apresentar Certidão de Quitação de pagamento da Compensação Ambiental (ou documento similar)	30 dias (03/05/2023)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Responsabilidade Ambiental, protocolado sob o número ARA.10333-8/2024. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Teresina (PI), 11/11/2024

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria Administrativa e Financeira

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria Administrativa e Financeira) em 03/04/2023 às 15:58
[p7Eb1MXvA8KnFnVIOxyqI7hfxKnee8eLz9J9V8eFoYGHI33hE1aS2xW2deUqA4mm]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 10/04/2023 às 16:48
[cYyq7iBsteeNFit8eCqbEex7EPmWCHaZJxOD95OkHsmXvGIOi315Uvm0D4DBFtnK]

Emitido eletronicamente em 11/11/2024 11:35 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.113544-1/2024.4FC1.3196.9BC4]